

MUNICÍPIO DE SENGÉS

EDITAL Nº 002/2022

O Município de Sengés, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Contrato nº 220/2021 torna público, a abertura de processo seletivo visando à contratação de estagiários em nível médio e superior para atuar nas Secretarias e órgãos de lotação do Município de Sengés.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1** O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva de estagiários em nível **médio, técnico e superior**, para realização de estágio não obrigatório, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos e inseridos em Termo de Compromisso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Contrato nº. 220/2021 nas seguintes áreas:
- 1.2** O Processo Seletivo será regido por este edital e executado, aplicado e corrigido pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE/PR);
- 1.3** O Processo Seletivo para Estagiários destina-se à contratação de acordo com as vagas ofertadas neste Edital;
- 1.4** O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino, a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e complementação da formação acadêmica;
- 1.5** O estágio não gerará vínculo empregatício entre o estagiário e o Município;
- 1.6** O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;
- 1.7** A duração do estágio será de 01 (um) ano para alunos matriculados regularmente, conforme apresentação da declaração de matrícula, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.
- 1.8** A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local do estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas/semanais e no máximo 30 horas/semanais);
- 1.9** O período de estágio será definido segundo os critérios de necessidade da Prefeitura Municipal de Sengés, respeitando a carga horária prevista no item 1.8;
- 1.10** Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

MUNICÍPIO DE SENGÉS

- a) O Termo de Compromisso de Estágio pode ser denunciado, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, pela Instituição de Ensino, pela Parte Concedente ou pelo Estagiário;
- b) O não cumprimento de quaisquer cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio constituem motivos de imediata rescisão;

1.11 Para concorrer a reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição e concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas conforme § 5.º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25/9/2008.

1.12 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar, na convocação, o laudo médico (original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12(doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

1.13 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, por localidade, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

1.14 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

1.15 A pessoa com deficiência participará do PSE em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a prova e aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas e demais regramentos de acordo com o previsto no presente Edital.

1.16 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/2011 e n.º 18.419/2015.

1.17 São consideradas pessoas com deficiência ainda, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

- a) deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo

MUNICÍPIO DE SENGÉS

humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

- b) deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- c) deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes, conforme Súmula nº. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

- 1.18** O candidato deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico com as informações e exigências descritas neste Edital, de forma legível, no ato da contratação, sob pena de ser considerado inapto.
- 1.19** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.
- 1.20** No ato de contratação ou a qualquer tempo posterior à contratação do candidato, poderá o Município realizar perícia médica a fim de avaliar as condições físicas e de saúde do candidato deficiente, bem como, os documentos e laudos médicos apresentados pelo candidato.
- 1.21** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
- 1.22** Somente serão considerados os laudos médicos com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
- 1.23** Não haverá devolução do laudo médico apresentado.
- 1.24** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação vigente, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, o candidato será excluído do certame.
- 1.25** O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não atender aos dispositivos mencionados neste edital ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de contratação ao cargo.
- 1.26** O candidato com deficiência que, no decorrer do desempenho das funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não identificada após realização de perícia médica, terá seu contrato de estágio rescindido, nos termos da legislação e decretos vigentes.

MUNICÍPIO DE SENGÉS

- 1.27** Em caso de desistência de candidato com deficiência convocado, será convocado o próximo candidato classificado com deficiência
- 1.28** As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não forem preenchidas serão automaticamente disponibilizadas aos candidatos de ampla concorrência.

2. DOS REQUISITOS:

- 2.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Estagiários, candidatos que preenchem os seguintes requisitos **no momento da inscrição:**
- a) estar matriculado e ter frequência na Rede de Ensino Público ou Privado, conforme o item 3 deste edital;
 - b) em curso reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e liberado pela Instituição de Ensino para desenvolver atividades do Estágio Não-Obrigatório;
 - c) ter disponibilidade de horário (manhã e/ou tarde) para cumprir o estágio;
 - d) o horário de estágio deve ser diferente do horário de estudo, de maneira que não coincidam;
 - e) não ter sido estagiário no Município pelo período de 2 (dois) anos, após o Decreto de Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, independentemente do nível de escolaridade, bem como, aqueles que já estagiaram, mas não concluíram esse período máximo de 2 anos poderão estagiar apenas pelo período restante;
 - f) não possuir nenhum tipo de processo administrativo e/ou outras improbidades junto à Prefeitura municipal de Sengés
 - g) Possuir cadastro no Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR) ativo e atualizado;
 - h) O candidato deverá pertencer a uma das instituições de Ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE/PR);

3. DAS ÁREAS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E REQUISITOS:

Curso – Área de Graduação	Nível	Semestres permitidos para inscrição
Administração / Gestão Pública	Superior	Do 1º ao Penúltimo
Arquitetura e Urbanismo	Superior	Do 7º ao Penúltimo
Ciências Contábeis	Superior	Do 1º ao Penúltimo
Direito	Superior	Do 3º ao Penúltimo
Educação Física	Superior	Do 1º ao Penúltimo
Enfermagem	Superior	Do 1º ao Penúltimo

MUNICÍPIO DE SENGÉS

Ensino Médio	Médio	Do 1º ao Penúltimo
Farmácia	Superior	Do 1º ao Penúltimo
Pedagogia	Superior	Do 1º ao Penúltimo
Técnico em Administração	Técnico	Do 1º ao Penúltimo
Técnico em Enfermagem	Técnico	Do 1º ao Penúltimo
Técnico em Informática	Técnico	Do 1º ao Penúltimo
Técnico em RH	Técnico	Do 1º ao Penúltimo

- 3.1** Os candidatos classificados ocuparão as vagas ofertadas no quadro acima e do cadastro de reservas, conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 3.2** Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados serão convocados pelo CIEE/PR através de e-mail, para serem encaminhados aos locais do estágio;

4. DA BOLSA AUXÍLIO:

- 4.1** O estagiário do ensino MÉDIO e SUPERIOR receberá, durante o período em que estiver atuando no estágio, uma bolsa auxílio.

Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Auxílio	Vale Transporte
Ensino Médio	6 horas/30 horas semanais	R\$ 550,00	R\$ 50,00
Ensino Técnico	6 horas/30 horas semanais	R\$ 700,00	R\$ 50,00
Ensino Superior	6 horas/30 horas semanais	R\$ 850,00	R\$ 50,00

5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1** O candidato deverá verificar se estão corretas todas as informações de seu cadastro, antes de iniciar a inscrição no processo seletivo. Caso precise atualizá-lo deverá fazer pelo auto atendimento (<https://autoweb.cieepr.org.br/CIEE.Autenticacao.MVC/Acesso>).
- 5.2** Para atualizações e novos cadastros para estágio é necessário anexar através do autoatendimento *online* do CIEE/PR, os seguintes documentos no sistema do CIEE/PR:
- a) RG, caso ainda não esteja anexado;
 - b) CPF, caso ainda não esteja anexado;
 - c) Declaração de matrícula atualizada, sempre que alterar algum dado acadêmico.
- 5.3** O prazo do setor responsável por validar novos cadastros e atualizar as informações de cadastros já existentes, é de 48h de dias úteis. Somente após o cadastro estar validado, o estudante que estiver dentro do perfil do processo poderá se inscrever.

MUNICÍPIO DE SENGÉS

- 5.4** Possuir cadastro ativo e atualizado no sistema do CIEE/PR, não gera automaticamente a inscrição neste processo seletivo.
- 5.5** O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br, aba "Estudantes", "Processo seletivo Especial - Estágio"; "Prefeitura Municipal de Sengés" (<https://www.cieepr.org.br/estudantes/processo-seletivo-especial-estagio/>) no período de **11 de março até as 23 horas e 59 minutos do dia 01 de abril de 2022**.
- 5.6** No momento da inscrição, caso apareça a informação de "incompatibilidade no cadastro" ou algum outro problema, o estudante deverá se reportar ao CIEE/PR, através do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, **até as 16 horas do último dia de inscrição (01/04/2022)**.
- 5.7** Ao concluir a inscrição o candidato deverá verificar em seu COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO se todas as informações estão corretas. Para baixar do documento deverá entrar com seu login e senha em sua área de estudante e ir em "PROCESSOS ESPECIAIS" e "MEUS PROCESSOS".
- 5.8** Alterações nos dados de inscrição do processo não são automáticas as do cadastro, nestes casos as correções deverão ser solicitadas por e-mail ao processos.especiais@cieepr.org.br até o meio-dia (12h00) do dia **04/04/2022**.
- 5.9** Os contatos com o setor de Seleção Especial, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações: O número do CPF do estudante ou candidato e o processo para o qual está solicitando atendimento, bem como a correção a ser feita.
- 5.10** **Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a alteração de dados fora das datas e horários informados neste documento. Sendo dever do candidato a leitura e compreensão deste Edital, bem como a conferência dos dados inseridos na inscrição.**
- 5.11** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.12** As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Sengés, através de sua comissão, o direito de excluir do teste seletivo àquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como informar dados inverídicos ou falsos.
- 5.13** A Prefeitura do Municipal de Sengés e o CIEE/PR, não se responsabilizam por inscrições com dados faltantes ou preenchidos incorretamente, sendo o preenchimento e a conferência de total responsabilidade do estudante.
- 5.14** Correções que causem divergência dos requisitos solicitados pelo Edital acarretarão na impossibilidade do candidato permanecer no processo seletivo, mesmo que detectadas a qualquer tempo da validade deste Edital.
- 5.15** A realização da inscrição pressupõe que o candidato tem ciência e aceita que, no caso de aprovação, deverá apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o estágio por ocasião da contratação.
- 5.16** Será permitida apenas uma inscrição por CPF.

MUNICÍPIO DE SENGÉS

- 5.17** A inscrição para o Processo Seletivo para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;
- 5.18** O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá preencher esta informação, no campo específico do cadastro e/ou da ficha de inscrição.
- 5.19** Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax.
- 5.20** O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social preenchido no cadastro e/ou na inscrição será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo.

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1** A seleção será realizada por meio de Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será realizada de forma on-line, com data provável no dia **08 de abril de 2022**, com duração de 120 minutos contado a partir do acesso, não será dada sob nenhuma circunstância tempo extra de prova.
- 6.2** O estudante inscrito no processo, receberá o link para acesso à prova no endereço eletrônico que consta em seu comprovante de inscrição, nos seguintes dias e horários:
- a) no dia 07/04/2022 entre as 14h00 e 16h00;
 - b) no dia 08/04/2022 entre as 13h00 e 14h00.
- 6.3** É de responsabilidade do estudante verificar em seu e-mail: a caixa de entrada, spam ou lixo eletrônico.
- 6.4** **Envio de link e acesso à prova** são situações diferentes. O acesso estará liberado apenas como descrito no item 6.8.
- 6.5** **É de total responsabilidade do candidato registrar corretamente o e-mail ou fazer a correção conforme os itens 5.5 e 5.8 do Edital, sob pena de não conseguir acesso a prova.**
- 6.6** **O estudante deverá possuir seu próprio e-mail sendo vetado o uso de e-mails de terceiros. O contato de e-mail deverá ser individual e intransferível, sob o risco de não conseguir acesso à prova.**
- 6.7** O estudante terá direito a apenas 1 (um) acesso à área da prova;
- 6.8** O acesso ao ambiente de prova estará disponível apenas no dia **08 de abril de 2022**, no horário das 14h30 às 14h59min, não sendo dado sob nenhum aspecto tempo adicional para este acesso.

MUNICÍPIO DE SENGÉS

- 6.9** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 6.10** Orienta-se que o acesso ao ambiente de prova ocorra no início do horário permitido. Caso o estudante encontre alguma dificuldade no acesso, deverá seguir o seguinte passo a passo:
- a) Atualizar a página;
 - b) Reiniciar o computador;
 - c) Enviar um print da tela para o e-mail processos.especiais@cieepr.org.br, relatando o problema até as 14h49, para verificação antes do período final de acesso.
- 6.11** Não serão aceitos questionamentos de qualquer espécie com relação às questões da prova, sendo a interpretação da questão parte da avaliação.
- 6.12** Recomendações para a realização da prova:
- a) O candidato deverá escolher um local calmo, que lhe permita fazer a prova sem interrupções e distrações e com boa conexão de internet;
 - b) Não é recomendado realizar a prova por meios eletrônicos como tablet's e celulares, dê preferência para Notebook's e Desktop's;
 - c) Garanta que seu computador esteja conectado a uma fonte de energia, a fim de que não tenha a prova interrompida por algum problema de bateria baixa;
 - d) Não é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Sengés ou do CIEE/PR, eventual instabilidade de acesso devido a alguma falha de conexão do candidato com a internet, bem como falta de energia elétrica, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - e) Não é permitido sair do ambiente da prova após o início da mesma. Ao iniciar a prova, o candidato deverá concluí-la em um único acesso; o sistema utilizado identifica e registra saídas da área de prova, podendo ocasionar a desclassificação o candidato;
 - f) É proibido qualquer meio de consulta durante a realização da prova, e caso ocorra qualquer pesquisa em sites de busca o sistema poderá identificar e anular a prova com consequente exclusão do candidato do processo seletivo;
 - g) Se necessário, é permitido o uso de calculadora, desde que não seja a calculadora do computador. Reserve uma calculadora avulsa para o uso;
 - h) Ao candidato será permitida a realização da prova somente na data e horário constante no item 6.8 deste Edital. Não será dada, sob nenhuma alegação, tempo extra ou ofertada nova data de prova;
 - i) As respostas dadas pelo candidato são gravadas automaticamente pelo sistema, dentro do tempo da prova;

MUNICÍPIO DE SENGÉS

7. DA PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

7.1 A avaliação dos candidatos, feita por meio da prova objetiva, será de caráter classificatório;

7.2 Cada questão da Prova terá o valor equivalente a 05 (cinco) pontos, perfazendo o total de 100 (cem) pontos;

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO		
Disciplina	Questões	Conteúdo Programático/ Referências
Português	05 (cinco)	<u>Conteúdo Programático:</u> Leitura e Interpretação de Textos; Gramática e Ortografia (Divisão Silábica, Encontro Vocálico); Figuras de Linguagem; Acentuação e Pontuação; Classe de Palavras.
Matemática	05 (cinco)	<u>Conteúdo Programático:</u> Operações Básicas (Adição, subtração, divisão e multiplicação); Medidas, razões e proporções; Porcentagem; Regra de três simples e composta.
Informática	05 (cinco)	<u>Conteúdo Programático:</u> Teclas de atalho; Componentes e constituição do PC; Software, sistema operacional e programas;
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	<u>Conteúdo Programático:</u> História do Brasil, republica e presidentes; Política e Economia Atual; Lei de discriminação religiosa; Política Internacional; Geografia, mapa mundi político e seus países; Organização das Nações Unidas;
ENSINO SUPERIOR		
Disciplina	Questões	Conteúdo Programático/ Referências
Português	05 (cinco)	<u>Conteúdo Programático:</u> Leitura e Interpretação de Textos; Gramática e Ortografia (Divisão Silábica, Encontro Vocálico); Acentuação e Pontuação; Sintaxe (Período Simples e Período Composto).
Matemática	05 (cinco)	<u>Conteúdo Programático:</u> Matemática Financeira; Juros simples e composto; Porcentagem;

MUNICÍPIO DE SENGÉS

		Regra de três simples e composta; Estatística; Descontos: simples e composto.
Informática	05 (cinco)	<u>Conteúdo Programático:</u> Teclas de atalho; Componentes e constituição do PC; Software, sistema operacional e programas;
Conhecimentos Gerais	05 (cinco)	<u>Conteúdo Programático:</u> História do Brasil, república e presidentes; Lei de discriminação religiosa; Política Internacional; Geografia, mapa mundi político e seus países; Organização das Nações Unidas; Assuntos da atualidade brasileira e mundial.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

8.1 LÍNGUA PORTUGUESA

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

8.2 MATEMÁTICA

BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. S.Paulo: Ática, 1994.

FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.

SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.

VERAS, L. L. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2001.

WASHINGTON, F. M. Matemática financeira. São Paulo: Editora Atlas, 2002.

ASSAF NETO, A. Matemática financeira e suas aplicações. São Paulo: Atlas, 1997.

8.3 INFORMÁTICA

Conceitos Básicos (Noção de hardware e software, processamento de informação: componentes de um sistema);

Componentes Básicos de um computador (hardware básico);

Sistema Operacional Windows 7 (Componentes do ambiente de trabalho, ícones, barra de tarefa e menu iniciar; Características das janelas e seu manuseio);

MUNICÍPIO DE SENGÉS

Pastas - cópia, renomear e remoção;

Técnicas de seleção de objetos;

Utilização do botão direito do mouse;

Sistema Microsoft Office Básico (Word e Excel 2007).

8.4 CONHECIMENTOS GERAIS

<https://g1.globo.com/>

<https://www.senges.pr.gov.br>

<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/senges/panorama>

<https://guiadoestudante.abril.com.br/>

<https://www.historiado brasil.net/>

<https://brasilecola.uol.com.br>

<https://brasil.un.org/pt-br>

<https://www.todamateria.com.br/>

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato interessado poderá interpor recurso às questões apenas na data de 11/04/2021.

9.2 O recurso deverá ser feito em formulário próprio, que estará disponível na área do processo seletivo. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo, através do e-mail: processos.especiais@cieepr.org.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito. Não serão aceitos recursos encaminhados, fora da data, por via postal, fax etc.

9.3 Havendo interposição de recurso para mais de uma questão; cada questão deverá estar em um formulário próprio. Mais de uma questão por formulário inviabilizará a aceitação e análise do recurso. O estudante deverá enviar em um único e-mail as interposições e justificativas.

9.4 As orientações para o envio e preenchimento do formulário estarão disponíveis no site do CIEE/PR, no momento em que estiver liberada a interposição de recursos. O candidato deverá seguir estas orientações.

9.5 Avaliados os recursos, e caso haja necessidade de alteração do gabarito, ele será divulgado no dia 20/04/2022, no site do CIEE/PR na área do processo seletivo, como gabarito definitivo.

MUNICÍPIO DE SENGÉS

- 9.6** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão(ões), esta(s) será(ão) considerada(s) válida(s) para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.7** Os recursos interpostos serão respondidos exclusivamente pela Comissão de Elaboração, Aplicação e Correção do Processo Seletivo e a devolutiva será disponibilizada somente aos candidatos recorrentes.
- 9.8** Elaborada a planilha de **resultado preliminar**, esta será publicada no Órgão Oficial do Município de Sengés e no site do CIEE/PR (www.cieepr.org.br), na área do processo, na data provável de **26/04/2022**.
- 9.9** O interessado poderá **interpor recurso quanto à eventuais erros de classificação** e de correção da prova na data da publicação da classificação preliminar (**26/04/2022**), por meio do e-mail processos.especiais@cieepr.org.br.
- 9.10** Não havendo interposições de recursos conforme os itens 9.1 e 9.9, o cronograma do processo poderá ser adiantado. Devendo o candidato ficar atento às publicações.
- 9.11** Não serão aceitas novas análises de recursos ou reconsideração das análises feitas após o prazo estipulado. Valido para os recursos informados nos itens 9.1 e 9.9.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 10.1** A nota final dos candidatos será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;
- 10.2** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação por nível acadêmico e curso.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 11.1** Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- possuir maior idade.
 - obtiver maior nota na disciplina de Português;
 - obtiver maior nota na disciplina de Matemática;
 - obtiver maior nota na disciplina de Informática;
 - obtiver maior nota na disciplina de Conhecimento Gerais;

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

MUNICÍPIO DE SENGÉS

12.1 O ato da homologação do resultado final deste Processo Seletivo para Estagiários será publicado pelo site do CIEE/PR: www.cieepr.org.br; em data provável de **28 de abril de 2022**.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Concluído o Processo Seletivo para Estagiários, e homologado o resultado final, serão firmados termos de compromisso de estágio obedecendo-se a ordem de classificação final dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade do Município de Sengés, por meio do CIEE/PR;

13.2 O candidato classificado nesse Processo Seletivo para Estagiários de que trata este Edital, será contratado para suprir as vagas nas Secretarias Municipais, conforme necessidade das mesmas;

13.3 Nessa ocasião, serão exigidos dos candidatos a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (carteira de identidade);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Conta bancária;
- e) Declaração de Matrícula original e atualizada, da Unidade de Ensino, constando a matrícula, o curso, horário da aula e semestre do estudante, para comprovação do requisito;
- f) para menores de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar o RG e CPF de um responsável legal.
- g) laudo médico com letra legível **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição, para candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares, Comunicados e demais publicações referentes ao Processo Seletivo para Estagiários, que sejam publicados nos sites do CIEE/PR (<https://www.cieepr.org.br/processo-seletivo-especial-estagio-autoweb/>) e da Prefeitura Municipal de Sengés (www.senges.pr.gov.br).

MUNICÍPIO DE SENGÉS

- 14.2** Em caso de rompimento do contrato de estágio, seja pela Parte Concedente quanto pela do Estudante, colocará o estudante em último lugar da lista de classificação, independente da sua nota final de classificação;
- 14.3** A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância dos demais requisitos, das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse, juízo e conveniência do Município de Sengés;
- 14.4** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.
- 14.5** Ao fazer a inscrição neste processo seletivo o estudante concorda com os termos deste edital, sob os quais não poderá alegar desconhecimento.

Sengés, 10 de março de 2021.

NELSON FERREIRA

RAMOS:543185218

34

Assinado de forma digital por

NELSON FERREIRA

RAMOS:54318521834

Dados: 2022.03.08 15:19:10

-03'00'

Prefeito Municipal

Nelson Ferreira Ramos